



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.761 – Terça-feira, 12 de abril de 2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
DECRETO Nº 400, DE 12 DE ABRIL DE 2022.	1
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022-GP	1
CONVÊNIO Nº 001/2022 - REFERENTE LEI MUNICIPAL Nº 534/2022	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040601/2022	3
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040401/2022	3
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030404/2022	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
PODER LEGISLATIVO	4
MESA DIRETORA	4
PORTARIA Nº 009/2022-GP	4
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	4
EXPEDIENTE	4

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 400, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo no dia 14 de abril de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

Considerando o público e o notório evento da Semana Santa, no Brasil;

Considerando que esse evento, de cunho religioso demanda uma incomparável devoção popular, também no nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da administração municipal local, no dia 14 de abril de 2022.

Parágrafo Único. O Ponto Facultativo de que trata o presente Decreto, se dá em razão do feriado Nacional da "Sexta-feira da Paixão", comemorada neste próximo dia 15 de abril.

Art. 2º O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde (Hospital Ver. Antônio Linhares) e outras assim consideradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022-GP

Acatando ao disposto na Notificação no 000480/2022-DAE, do Tribunal de Contas do Estado-TEC, delegando poderes para instauração do competente procedimento administrativo correspondente e constituição de Comissão Especial Sindicante, encaminhe-se à Secretaria de Administração para apuração dos fatos constatados na referida Notificação, proveniente do Processo 000929/2022-TC, Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº 001/2022 - REFERENTE LEI MUNICIPAL Nº 534/2022

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Luís Gomes/RN – CNPJ no 08.357.600/0001-13 e o Centro Social "José Correia de Souza" – CNPJ no 01.131.142/0001-50, objetivando cooperação financeira para o desenvolvimento de serviços assistenciais de natureza continuada, para a população local do Bairro Sol Nascente, em situação de vulnerabilidade social.

O MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com foro e sede na Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro, CEP no 59940-000, Luís Gomes/RN, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, 78 – Centro, CEP 59940-000, Luís Gomes/RN, portador do RG no 001093684-SSP-RN, CPF 761.688.834-87 e CENTRO SOCIAL "JOSÉ CORREIA DE SOUZA", entidade sem fins lucrativos que goza de autonomia administrativa conforme disposições estatutárias, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF –, sob no 01.131.142/0001-50, com sede à Rua Por do Sol, s/n - Bairro Sol Nascente, Luís Gomes/RN., instituição de interesse público no âmbito do município de Luís Gomes/RN, tendo como objetivo geral, Incentivar e promover a produção artesanal como importante estratégia de divulgação cultural, geração de emprego e renda e intercâmbio cultural, reconhecendo esta atividade como um nicho da economia criativa, neste ato representado neste ato representada pela sua presidente, SRA. MARIA DALVACI DE JESUS FERREIRA, RG no 807.414-SSP/RN, residente e domiciliada à Rua José Itamar da Silva, 10, Bairro Sol Nascente, Luís Gomes/RN, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, celebram o presente convênio, que será regido pela Lei Federal no 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, assim como pelas Leis Municipais 375, de 22 de maio de 2017 e 534, de 21 de março de 2022, com objetivo geral de incentivar e promover a produção artesanal como importante estratégia de divulgação cultural, geração de emprego e renda e intercâmbio cultural, reconhecendo esta atividade como um nicho de economia criativa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à produção de artesanatos como importante estratégia de divulgação cultural, geração de emprego e renda e intercâmbio cultural, conforme Plano de Trabalho apresentado, que constitui parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DE MUNICÍPIO

São obrigações de MUNICÍPIO:

- Transferir os recursos financeiros subvencionados pela Lei Municipal 534/2022 e na Cláusula Quarta do presente convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- Dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas e administrativas dos programas assistenciais de ações continuadas -

Serviços Assistenciais - objeto deste convênio, exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;

c) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados por ENTIDADE em decorrência deste convênio;

d) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

e) Assinalar prazo para que ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades correntes;

f) Comunicar a Controladoria Geral as irregularidades verificadas e não-sanadas por ENTIDADE quanto à qualidade de serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DE ENTIDADE
São obrigações de ENTIDADE:

a) Executar os serviços de natureza continuada, a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do plano de trabalho;

b) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Lei Municipal 375/2017 e pela Lei 534/2022;

c) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

d) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;

e) Aplicar integralmente os recursos financeiros subvencionados repassados por MUNICÍPIO, na prestação dos serviços objeto deste convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

g) Apresentar em tempo hábil à MUNICÍPIO as prestações de contas normatizadas pela Lei Municipal 375/2017, bem como, relatórios das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, com declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pela representante de ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

h) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre a disposição dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

i) Assegurar à MUNICÍPIO e ao Controle Interno Municipal condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste convênio.

j) NÃO redistribuídos a outras entidades, congêneres ou não, com exigência de destinação para a mesma finalidade prevista no ato concessório nos termos dispostos no § 2º, do Art. 25, da lei LRF os recursos repassados por meio de subvenção;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS
Os recursos próprios do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) disposto na Lei Municipal 534/2022, divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e serão distribuídos no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, visando a execução dos programas sociais previamente elaborados.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
MUNICÍPIO efetuará os repasses financeiros à ENTIDADE, na conformidade da Lei Municipal no 534/2022 e de acordo com o estabelecido no presente termo de Convênio, observado o § 3º, do Art. 116, da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal no 8.883/94.

Os recursos serão transferidos na forma de repasses, mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos durante o período de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do convênio é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENTIDADE prestará contas a MUNICÍPIO, de conformidade com as disposições da Lei Municipal 375/2017.
Acaso ENTIDADE não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam as contas irregulares, fica MUNICÍPIO autorizado a suspender os repasses constantes deste convenio até a efetiva prestação de contas ou regularização das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo da Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO
ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 dias, os valores repassados por MUNICÍPIO, atualizados pelos índices da inflação, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto deste convênio;

b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA
Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução dos números dos atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Luís Gomes/RN para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pref. Municipal de Luís Gomes/RN., em 29 de março de 2022.

CONVENENTES
Carlos Augusto de Paiva - p/MUNICÍPIO

Maria Dalvaci de Jesus Ferreira - p/ENTIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]
"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 3.485,00 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais), correspondente à Aquisição Câmeras e equipamentos necessários à sua funcionalidade, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à empresa ELISANGELA BARBOSA DA SILVA 14674032881, inscrito no CNPJ nº 18.088.931/0001-59, sediada a Rua Francisco Fernandes Nogueira nº 126, Bairro Antonio Mariz, Uiraúna/PB, com o valor total de R\$ 3.485,00 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2022, Atividade: 0201 4 122 2002 2.2 MANUT. ATIVIDADE – GAPRE, 2002 122 2003 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, - FONTE Nº 10010000.

Luís Gomes – RN, 07 de abril de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040601/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ELISANGELA BARBOSA DA SILVA 14674032881, inscrito no CNPJ nº 18.088.931/0001-59, sediada a Rua Francisco Fernandes Nogueira nº 126, Bairro Antonio Mariz, Uiraúna/PB, referente a Aquisição de Janelas em Alumínio e Confecção de Murais em Vidro, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.
Luís Gomes - RN, 07 de abril de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais), correspondente à Realização de Procedimento Tireoidectomia Total, a fim de atender a paciente, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ Nº 08.428.765/0001-39, estabelecida Av. Miguel Castro nº 1385, Bom pastor, Natal/RN, com o valor total de R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais) De acordo com a dotação orçamentária - 1. Exercício de 2022, Atividade: 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2008.10.302.1008.1.87 SERVIÇOS DE SAUDE - HPP-HOSP. PEQ. PORTE, 2009.10.302.1008.1.110 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.
Luís Gomes – RN, 11 de abril de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040401/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ Nº 08.428.765/0001-39, estabelecida Av. Miguel Castro nº 1385, Bom pastor, Natal/RN, referente a Realização de Procedimento Tireoidectomia Total, a fim de atender a paciente,

encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.
Luís Gomes - RN, 11 de abril de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;” (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 8.100,00 (Oito mil e Cem Reais), correspondente à Aquisição de Janelas e parabrisa para ônibus escolar VolksWagem, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à empresa JP COMERCIO E SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.893.260/001-07, sediada a Rua Manoel Alexandre nº S/N, Bairro P Oeste, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 8.100,00 (Oito mil e Cem Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2022, Atividade: 0201 4 122 2002 2.2 MANUT. ATIVIDADE – GAPRE, 2002 122 2003 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, - FONTE Nº 10010000.
Luís Gomes – RN, 09 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030404/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JP COMERCIO E SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.893.260/001-07, sediada a Rua Manoel Alexandre nº S/N, Bairro P Oeste, Pau dos Ferros/RN, referente a Aquisição de Janelas e parabrisa para ônibus escolar VolksWagem, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.
Luís Gomes - RN, 10 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de

Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de Janelas em Alumínio e Confecção de Murais em Vidro, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: ELISANGELA BARBOSA DA SILVA 14674032881, inscrito no CNPJ nº 18.088.931/0001-59, sediada a Rua Francisco Fernandes Nogueira nº 126, Bairro Antonio Mariz, Uiraúna/PB.

VALOR TOTAL R\$ 3.485,00 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 07 de abril de 2022.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Realização de Procedimento Tireoidectomia Total, a fim de atender a paciente, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER , inscrita no CNPJ Nº 08.428.765/0001-39, estabelecida Av. Miguel Castro nº 1385, Bom pastor, Natal/RN.

VALOR TOTAL R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 11 de abril de 2022.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de

Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de Janelas e parabrisa para ônibus escolar VolksWagem, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: JP COMERCIO E SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.893.260/001-07, sediada a Rua Manoel Alexandre nº S/N, Bairro P Oeste, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ 8.100,00 (Oito mil e Cem Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 11 de março de 2022.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PORTARIA Nº 009/2022-GP

A Primeira Secretária da Câmara Municipal de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 377/2017, de 05 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Marta Lúcia da Silva Brito, mat.110067-0, Vereadora, portadora do CPF nº 913.376.404-25, e RG nº 1.334.013 SSP, 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para que a mesma possa se deslocar até a capital do estado, Natal/RN, no dia 08 de abril de 2022, para realizar serviços de interesse da Casa Legislativa junto a FECAM/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação. Registre-se e Cumpra-se.

Luís Gomes – RN, 07 de abril de 2022.

Ver. Elaine Priscila Alves Fontes
1ª Secretária

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com